

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	102303-ESP-UNESP-FACUL.CIENC. FARMACEUT.-C.ARARAQUARA	JOAO PEDRO DOMINGUES GUEDES DO NASCIMENTO	07/05/2024 11:26 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	15/2024	194/2024

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Limpeza, higienização e manutenção de sistemas de Ar condicionado, do parque de equipamentos de ar-condicionado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	TOTA
1	Limpeza e higienização de aparelhos de Ar condicionado dos tipos: Janela, Split Hall, Piso-Teto e Central	2771	Unidade	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.2.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de pesquisa animal.
- 1.2.5. Observa-se, ainda, a necessidade de cumprir rotinas de manutenções mensais, trimestrais e semestrais, principalmente relacionados aos atendimentos da RE 09/2003 da ANVISA, Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde, bem como demais normativas pertinentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a administração.
- 1.2.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a UNESP dispensou o PCA no ano de 2024.

2.3. Justificativa de Contratação Direta

2.3.1. Considerando a necessidade de manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado das diversas salas e laboratórios desta faculdade, visando garantir a qualidade do ar e o bem-estar, não podendo ser interrompido.

2.3.2. A necessidade de um ambiente salubre para os usuários e para que não haja alteração dos resultados nas pesquisas, a Diretoria da Faculdade de Ciências Farmacêuticas optou pela contratação nesta modalidade sem disputa

2.3.3. A preferência por uma empresa da cidade de Araraquara, busca agilidade no atendimento da urgência para atender aos padrões que serão mantidos nos diversos biotérios desta Faculdade, A importância da empresa nos atender em qualquer horário e dias da semana, uma vez que não podemos interromper as atividades acadêmicas, sob o prejuízo de atrasar o cronograma do calendário estudantil.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3.2. Local do Serviço:

Serviços de limpeza e desinfecção dos sistemas de ar condicionado das diversas salas administrativas, salas de aula e laboratórios da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara - UNESP, conforme segue:

- O serviço será agendado com antecedência;
- O serviço não poderá ser executado no local;
- A reinstalação dos aparelhos, deverá constar a a ficha PMOC, para controle da execução.

3.4. Endereço da execução: : Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Câmpus de Araraquara - Rodovia Araraquara Jaú, Km 01 - s/n - Campos Ville - Araraquara/SP - CEP 14800-903

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá seguir todos os critérios de sustentabilidade, de utilização dos produtos e materiais, bem como a destinação de resíduos, atendendo as regras vigentes do município de Araraquara.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia para a presente contratação.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 05 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O CONTRATADO deverá acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica.

5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.1.4. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.1.5. As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos equipamentos;

5.1.6. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

5.1.7. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

5.2. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:

5.2.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, incluindo todas as descrições técnicas incluídas nos manuais de instalação e operação;

5.2.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do termo de referência;

5.2.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a:

5.2.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.2.5. Às normas técnicas específicas, se houver.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Câmpus de Araraquara - Rodovia Araraquara Jaú, Km 01 - s/n - Campos Ville - Araraquara/SP - CEP 14800-903

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

Da execução

5.5. Os serviços deverão ser executados fora do horário normal de funcionamento do prédio, de forma a não interferir no bom andamento dos trabalhos de rotinas dos serviços administrativos, das aulas e pesquisas nos laboratórios.

5.5.1. Apresente proposta inclui a responsabilidade total sobre eventuais danos causados às instalações, móveis, equipamentos e outras propriedades do cliente, durante os períodos de execução dos outros serviços porém, deverão ser tomados todas as providências necessárias para a proteção dos mobiliários e equipamentos de escritório de forma, a não permitir que água ou produto químico entrem em contato com os mesmos.

5.5.2. Ao final de cada etapa dos serviços, locais deverão ser limpos e deixado em condições de funcionamento de funcionamento para o expediente de escritório, inclusive o funcionamento do sistema de ar condicionado.

5.5.3. Todo e qualquer dano causado aos equipamentos de ar condicionado será de responsabilidade da contratada e será corrigido de imediato.

5.5.4. Nossa Organização assume a responsabilidade sobre os nossos funcionários durante o período em que os mesmos se encontram nas instalações do cliente.

5.5.5. O Cliente deverá certificar-se de que as máquinas e os filtros que fazem parte de seu sistema de distribuição de ar, estejam em perfeitas condições mecânicas de funcionamento.

5.5.6. O cliente deverá providenciar o fornecimento de água energia elétrica em 110 e 220v, autorização para estacionamento de nossos veículos, destacar pessoa habilitada a acompanhar os serviços e liberar áreas para trabalho.

5.5.7. Estão incluídos nestas postas os serviços de gesso, acabamento Arquitetônico ou obra civil, bem como reparos para remoção e fechamento de forro, quando for o caso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento de cópia digital da página do jornal onde foi realizada a publicação no qual serão analisados a data da publicação, o texto e o jornal em que foi efetivada.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a nota de entrega emitida pelo sistema de Almoxarifado;

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art.. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante emissão do Atestado Fiscal para fins de pagamento.

7.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, e o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A (Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017).

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Contratação

8.9. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.10. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

8.10.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.11. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.13. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 12.799/2008.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) retirado da menor proposta apresentada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. No presente exercício as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Campus de Araraquara.

10.2. A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da nota de empenho, emitida de acordo com a demanda do órgão.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERSON FAUSTINO

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 11:14:42.

JOAO PEDRO DOMINGUES GUEDES DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 10:59:26.

RICARDO LUIZ NUNES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/05/2024 às 11:00:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento Farmacia435.doc (69.5 KB)